



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2017

Concede anistia aos militares do Estado do Espírito Santo por atuação em movimentos reivindicatórios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei concede anistia aos militares do Estado do Espírito Santo processados ou punidos por participar de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho, ocorridos no período de 1º à 13 de fevereiro do ano de 2017.

Art. 2º A anistia de que trata esta Lei abrange os crimes definidos no Decreto-Lei no 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), e as infrações disciplinares conexas, bem como os crimes definidos no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e nas leis penais especiais.

Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Constitucionalmente incumbidos de grande responsabilidade social, os Militares Estaduais e do Distrito Federal tem a missão direta de preservação da ordem pública, que implica sua manutenção e reestabelecimento quando violada. Diante desta importante responsabilidade, e visando sua continuidade, o constituinte primou por vedações a estes profissionais, de modo que possuem menos de um terço dos direitos trabalhistas, dentre as vedações se incluem a vedação à sindicalização e à greve.

Contudo, deve sempre existir uma contraprestação do Estado, que possui encargos para com estes profissionais, de modo a não deixar suas condições de trabalho análogas à de escravo.

Os militares do Estado do Espírito Santo há quatro anos tentam negociar melhorias salariais com o Governo, que além de não lhes conceder ainda aprovou inconstitucionais reformas legislativas colocando os militares locais sob o regime de previdência complementar.

Diante da flagrante contraprestação do Estado e contínua precariedade das condições de trabalho, os militares ficaram sem opções de seguir na prestação do serviço público, de modo que suas esposas e filhos, acompanhando a precária situação e indignados com ela, começaram um movimento de luta por reajuste salarial e melhores condições para o exercício da profissão dos militares.

Sobre esse fato, ressalto duas relevantes colocações divulgadas nas redes sociais dos militares, onde o fato é sobremaneira debatido:

A Associação de Oficiais Militares do Estado de São Paulo em Defesa da Polícia Militar (**DEFENDA-PM**), publicou excelente nota do Deputado Federal por São Paulo e também **membro da Frente Parlamentar de Segurança Pública, Dep. Fed. Capitão Augusto**, denominada: **A PROIBIÇÃO DE A POLÍCIA MILITAR FAZER GREVE ESTÁ VINCULADA À CONTRAPARTIDA DO ESTADO**, que contém a seguinte redação:

“Os descasos dos governos com as Polícias Militares do Brasil sempre se deram ao fato que podem deixar os PMs à míngua que vão continuar trabalhando da mesma forma pelo fato de serem proibidos de fazer greve, inclusive com previsão de crimes, e de não termos sindicatos para negociar mais duramente com o governo.

A legitimidade da proibição da greve e da sindicalização dos PMs têm como contrapartida constitucional a previsão de revisão geral anual de vencimentos dos policiais militares. Aliás, desde 02 de outubro de 2014, encontra-se parado, com pedido de vistas do Ministro Dias Toffoli, o recurso extraordinário com repercussão geral nº 565089 – Relator Marco Aurélio – onde se decidirá o direito dos policiais militares à indenização pelo descumprimento da revisão geral anual dos vencimentos.

Houvessem os governos estaduais respeitado, ao menos, a contrapartida constitucional da revisão anual dos vencimentos dos policiais militares, provavelmente não teríamos o quadro atual na segurança pública, que tende a se agravar. O patrono da tese é o Dr. Eliezer Pereira Martins, da qual também comungo.

O Estado do Rio de Janeiro, mesmo “quebrado”, anunciou mais de 10% de aumento salarial para os policiais. Os policiais estão no limite, ninguém aguenta mais tamanha pressão e nenhum reconhecimento por parte dos governos e da imprensa.”

Igualmente relevante foi a publicação feita pelo Presidente da Associação dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, Alessandri da Rocha Almeida, que fez inclusive uma análise específica da situação dos militares em comento:

“Com todo o respeito aos críticos dos movimentos dos militares Capixabas e seus familiares, e me aliando aos seus apoiadores, e ainda enquanto Presidente da ASSOF-GO, pergunto: **qual seria essa fórmula de negociação que os militares do Espírito Santo não encontram há quatro anos?**

E ainda acresço: se a paralisação lá é inconstitucional, **o Governo feriu primeiro a Constituição ao não conceder os reajustes anuais!**

Mesmo em Estados onde os militares são bem remunerados, como Santa Catarina ou Minas Gerais, as negociações de sucesso foram precedidas de paralisações. Não foi diferente em Goiás.

Porém diferente de Minas Gerais onde os Oficiais se juntaram à tropa em uma luta única, em Goiás poucos oficiais se sacrificaram, mas TODOS, inclusive os críticos, foram beneficiados com o maior aumento da história da instituição.

Também é falado que essa paralisação atrapalha no debate da reforma da previdência, mas **quantos militares que estão lá lutando sequer chegarão a usufruí-la? E o hoje deles, como está?**

Antes de passar para a inatividade o militar tem que pagar as escolas dos filhos, comprar sua casa, pagar a faculdade quando os filhos crescem... ao longo de sua carreira ele tem que ganhar bem, **e não aceitar salário ínfimo para tê-lo integralmente na reserva.**

Então respeito a hierarquia e a disciplina, mas nós sabemos de quem é a culpa do rombo nas contas públicas: corrupção, 200 bilhões ao ano, esse é o número exposto pelo MPF!

A quem essa submissão absoluta interessa?

E volto ao exemplo de GO, se não fosse o inconstitucional movimento de paralisação, os militares estariam "disciplinarmente com um salário de fome"!

Estou ciente de todos os prejuízos sociais que a paralisação traz, **mas com uma tropa mal remunerada e desmotivada os prejuízos são muito maiores.**

Acredito que ao longo desses quatro anos os militares do Espírito Santo resistiriam muito, por isso o apoio e torço por eles, mesmo sabendo que ao final, dentro da instituição os críticos que se omitiram serão os maiores beneficiados.

Não precisamos desmilitarizar, basta que os Governos nos respeitem, o maior interesse de ter uma polícia militar é do Estado.”

Acresço que enquanto representantes do povo, os Parlamentares têm que trabalhar pelo melhor serviço da instituição militar, e para isso é essencial ter o foco em seu elemento mais importante, que é a pessoa do militar e sua família.

Para os que dizem que a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo está fazendo muitos cidadãos reféns da insegurança com essa reivindicação,

eu pergunto: **há quanto tempo a PM é refém desse sistema corrupto, de inversão de valores e ausência do mínimo respaldo e valorização?**

Quatro anos sem reajuste, após pesquisa junto aos dados do IBGE, o resultado foi que o salário lá está 29.28% defasado, o salário e assim também a qualidade de vida desses profissionais e seus familiares, praticamente 30% do que já não era bom e está ainda pior.

Outro importante aspecto, como citado *a priori*, é que para os militares do Espírito Santo já se aplica o regime de Previdência complementar, o que é absurdo e **inconstitucional**, mas muitos só olham para a inconstitucionalidade da mobilização. Portanto, muito antes dos militares, o Governo local infringiu a Constituição Federal ao não conceder o reajuste anual e ao atuar junto à Assembleia Legislativa local impondo um regime inconstitucional de previdência aos seus militares, que há de ser declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Pelo exposto, resta comprovado que esse movimento não é uma **ação** reivindicatória, mas sim uma **reação**, pois o Estado atuou de tal forma que a atuação dos militares e seus familiares se tornou um ato de defesa pela dignidade e pela sobrevivência, fazendo *jus* a anistia ora em apreço.

Sala da Comissão, em de de 2017.

**ALBERTO FRAGA
DEPUTADO FEDERAL
DEM-DF**